

CONTRATO DE FILIAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PORTAL SUPERBUY PARA EMPRESAS FORNECEDORAS
CELEBRADO ENTRE SIC SERVIÇOS DE COMPRAS LTDA E FORNECEDOR

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- (a) **SIC SERVIÇOS DE COMPRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.852.003/0001-65, referida simplesmente como "**SIC**";

e, de outro lado:

- (a) **FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **CNPJ**, doravante referida simplesmente como **FORNECEDOR**

SIC e **FORNECEDOR** doravante referidas em conjunto como "**PARTES**", e, cada uma delas, individual e indistintamente como "**PARTE**",

CONSIDERANDO que as **PARTES** têm interesse em incrementar atividades de "e-commerce", resolvem celebrar o presente "Contrato de Filiação e Utilização do Portal Superbuy" (o "**CONTRATO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. **DEFINIÇÕES**

DEFINIÇÕES

OS TERMOS, EXPRESSÕES E SEUS SIGNIFICADOS UTILIZADOS NO PRESENTE CONTRATO, REFEREM-SE A ATIVIDADES DE COMÉRCIO ELETRÔNICO NA MODALIDADE B2B E, SE NECESSÁRIO, PODEM SER ESCLARECIDOS ATRAVÉS DE CONTATO COM OS PROFISSIONAIS DO SAC DO PORTAL SUPERBUY PELO TELEFONE 031-3071-4800.

CLÁUSULA 2ª. **DA FILIAÇÃO**

2.1. Sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato, a **SIC**, por este ato, concede ao **FORNECEDOR** a filiação ao **Portal Superbuy**, de forma intransferível e não exclusiva, para que o **FORNECEDOR** faça parte da comunidade virtual formada pelo **Portal Superbuy**, conforme previsto neste contrato, utilizando-se das facilidades e serviços disponibilizados através dos sistemas do **Portal Superbuy**, os quais deverão incluir, sem limitação:

- (a) a inclusão do **FORNECEDOR** no cadastro de Fornecedores e/ou compradores mantidos pelo **Portal Superbuy**;
- (b) a disponibilização de facilidades para a realização de *E-Commerce*;
- (c) acesso a relatórios e funcionalidades disponíveis ao **FORNECEDOR**;
- (d) a disponibilização de facilidades para a realização e/ou participação em Leilões.

2.2. Observado o previsto no presente Contrato, a **SIC** permitirá que o **FORNECEDOR** continue sendo uma Filiada do **Portal Superbuy**, desde que o **FORNECEDOR** não descumpra com as obrigações por ela assumidas neste Contrato.



CLÁUSULA 3ª.

ACESSO AO PORTAL

3.1. Os Nomes de Usuários e as Senhas pessoais terão níveis de acesso conforme determinados pelas Regras de Operação e concedidos pelo sistema do **Portal Superbuy**, sendo que, de acordo com o previsto em tais regras, os Nomes de Usuários e Senhas pessoais poderão ser normais ou de negócios.

3.2. O **FORNECEDOR**, desde o presente momento, declara e garante que é inteiramente responsável pela utilização, administração, segurança e manutenção, pelo Administrador, do Nome de Usuário, Senha pessoal e pelas transações comerciais efetuadas no Portal, nos termos da Cláusula 11, ressarcirá imediatamente a **SIC** e qualquer terceiro que venha a sofrer qualquer dano e/ou prejuízo decorrente (i) da divulgação do Nome de Usuário e/ou da Senha pessoal; (ii) da utilização de forma inapropriada do Nome de Usuário e/ou da Senha pessoal pelo Administrador ou por qualquer pessoa que não o Administrador; ou (iii) da inobservância dos preceitos de segurança e manutenção do sigilo do Nome de Usuário e da Senha pessoal do Administrador, quer tenha ou não o Administrador agido com culpa ou dolo.

3.3. Para os fins previstos neste Contrato, especialmente os estipulados nesta Cláusula 3ª, o **FORNECEDOR** declara e garante que o Administrador e os Usuários sempre atuarão por sua ordem e conta, sendo o **FORNECEDOR** inteiramente responsável por todos os atos por eles praticados.

CLÁUSULA 4ª.

MONITORAMENTO DE ACESSO

4.1. A **SIC** monitorará, respeitando sempre a Política de Privacidade, as ações do **FORNECEDOR**, do Administrador e dos Usuários no **Portal Superbuy**, quando e enquanto acessarem o **Portal Superbuy**, utilizando-se de métodos de rastreamento como COOKIES. A partir do momento da inclusão do Nome de Usuário e da Senha pessoal nos sistemas do **Portal Superbuy**, este irá identificar o Usuário e rastrear suas ações dentro do ambiente de Internet do **Portal Superbuy**.

CLÁUSULA 5ª.

DA CONEXÃO E INTERATIVIDADE COM O PORTAL SUPERBUY

5.1. Toda e qualquer conexão ao **Portal Superbuy** será de responsabilidade única e exclusiva do **FORNECEDOR**, o qual deverá prover e se responsabilizar integralmente, incluindo, mas a tanto não se limitando, por:

- (i) manter uma conexão de acesso à Internet, bem como manter e providenciar toda a infraestrutura necessária para este acesso à Internet por parte do Administrador e seus Usuários, através de um provedor de acesso próprio e/ou de terceiros;

5.2. O **FORNECEDOR** providenciará para que todos os seus *softwares* e sistemas operacionais sejam compatíveis com os *softwares* e sistemas operacionais utilizados pelo **Portal**



Superbuy, sendo que o acesso do **FORNECEDOR** ao **Portal Superbuy** apenas será liberado quando satisfatoriamente comprovada tal compatibilidade à **SIC**, a exclusivo critério desta.

5.2.1. A **SIC** deverá comunicar ao **FORNECEDOR**, nos termos da Cláusula 14, qualquer atualização dos *softwares* e/ou sistemas utilizados pelo **Portal Superbuy** que demandem uma atualização dos *softwares* e/ou sistemas do **FORNECEDOR**, a fim de que os mesmos continuem compatíveis com os do **Portal Superbuy**. Referida comunicação deverá ser feita com um prazo de antecedência tal que, a critério exclusivo da **SIC**, permita ao **FORNECEDOR** atualizar seus *softwares* e/ou sistemas, sendo que tal comunicação deverá ser feita com uma antecedência mínima de 10 (10 dias).

5.2.2. O **FORNECEDOR** se compromete a manter seus sistemas de acesso em perfeitas condições de acesso e com a infraestrutura, equipamentos e aplicações necessárias para atender em todo momento o volume de tráfego gerado pelo **Portal Superbuy**, disponibilizando, caso seja necessário, qualquer recurso de computação, *hardware*, *software*, capacidade de linha ou largura de banda, necessários para atender em todo momento o volume de tráfego gerado pelo **Portal Superbuy**.

CLÁUSULA 6ª. **DAS OPERAÇÕES COMERCIAIS**

6.1. O **Portal Superbuy**, ressalvado o disposto nas Cláusulas 3ª, 5.1. e 5.2. acima, disponibilizará toda a infraestrutura necessária para que o **FORNECEDOR** realize Operações Comerciais através do sistema de operação do **Portal Superbuy** via Internet, incluindo *E-Commerce* e a realização de Leilões normais e/ou reversos.

6.2. O **FORNECEDOR** será responsável por todos os dados inseridos por este nos sistemas do **Portal Superbuy**, bem como por suas atualizações, sendo que toda e qualquer Operação Comercial efetivada no âmbito do **Portal Superbuy** será feita com base nas informações e dados mais atualizados inseridos pelo **FORNECEDOR**, não tendo a **SIC** qualquer responsabilidade quanto à correção dos mesmos.



7.1. Como contraprestação da utilização dos serviços e das facilidades disponibilizados pelo **Portal Superbuy**, o **FORNECEDOR** pagará à **SIC** os valores abaixo discriminados:

Descrição	Valor	Evento
Manutenção Anual da Licença (vinculada ao Volume de Vendas Anual contratado)	R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)	Na assinatura do contrato e a cada revalidação anual do mesmo. (1)
TAXA SOBRE AS VENDAS (sobre o valor das diversas vendas realizadas no mês)	Será cobrada uma taxa percentual variável sobre cada venda efetivamente realizada no mês, sendo o valor desta taxa previamente acordada entre comprador e fornecedor durante a negociação de compra e venda. Ao final do mês será apurado o somatório das taxas de cada venda e este valor total será cobrado do Fornecedor. O valor mínimo (piso) de fatura é de R\$12,90	Fechamento do mês de prestação de serviço. (2)

(1) A fatura correspondente será emitida na data de aceitação do contrato.

(2) A fatura correspondente será emitida ao final de cada mês.

NOTA: O Prazo de Pagamento das faturas é de até 10 dias após a emissão da fatura da SIC.

7.2. Obedecidas as disposições legais e independentemente dos critérios de reajuste previstos nos preços acima, as remunerações também poderão ser reajustadas pela **SIC** após acordo entre as partes, a qualquer tempo, para mais ou para menos, verificadas as seguintes condições:

(i) alteração superveniente na legislação fiscal que estabeleça encargos tributários adicionais sobre os serviços oferecidos pelo **Portal Superbuy**, além daqueles que foram levados em conta para a estruturação dos valores e porcentagens; ou

(ii) alterações técnicas na configuração dos serviços que resultem em aumento ou redução de custos.

7.3. Pelo presente Contrato, o **FORNECEDOR** declara e garante que em nenhuma hipótese irá iniciar uma Operação Comercial e/ou qualquer contato que vise uma futura Operação Comercial através do **Portal Superbuy**, com qualquer Filiada, e concluí-la fora do ambiente de Internet do **Portal Superbuy**, objetivando o não cumprimento de qualquer obrigação e/ou pagamento estipulado neste Contrato.

CLÁUSULA 8ª.

DA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO *Portal Superbuy*

8.1. As especificações, informações, fotos, textos, garantias, dicas, condições de pagamento e preços, referentes aos produtos e/ou serviços oferecidos pelo **FORNECEDOR**, divulgados através de qualquer mídia, bem como divulgados no ***Portal Superbuy***, serão de única e exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.1.1. O **FORNECEDOR**, por este ato, reconhece que especificações, informações, fotos, textos, garantias, dicas, condições de pagamento e preços, referentes aos produtos e/ou serviços oferecidos pelas outras Filiadas ao Portal Superbuy, divulgados através de qualquer mídia, bem como divulgados no ***Portal Superbuy***, serão de única e exclusiva responsabilidade de cada Filiada, respectivamente.

8.2. A **SIC** não confirma, endossa, corrobora ou atesta qualquer informação de produtos e/ou serviços do **FORNECEDOR**, das outras Filiadas e/ou de qualquer terceiro, que não os serviços diretamente prestados pelo ***Portal Superbuy*** e especificados na Cláusula 2.1. deste Contrato.

8.3. Em nenhuma hipótese, será a **SIC** responsável por, sendo de única e exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**: (i) a verificação da capacidade jurídica e financeira das Filiadas; (ii) a verificação da qualidade, segurança, legalidade ou adequação de qualquer produto e/ou serviço divulgado por qualquer Filiada no ***Portal Superbuy***; (iii) qualquer Operação Comercial, produto, serviço, garantia de produto e/ou serviço, prazos de entrega, embalagens, transporte, preços relacionados aos produtos e/ou serviços oferecidos pelas Filiadas, condições de pagamento, pagamento ou recebimento do valor da operação realizada, conforme o caso, bem como qualquer informação divulgada pelas Filiadas através da Internet ou através de qualquer outra mídia; ou (iv) a verificação do cumprimento de toda e qualquer obrigação ou acordo estipulado em qualquer Operação Comercial. O **FORNECEDOR** compromete-se a ressarcir a **SIC**, de qualquer dano e/ou prejuízo incorrido pela **SIC**, que seja resultante das hipóteses acima mencionadas, nos termos da Cláusula 11.

8.4. O **FORNECEDOR** está ciente e, expressamente concorda com o aviso publicado pela **SIC** no ***Portal Superbuy*** informando a todos os Usuários do ***Portal Superbuy*** que os produtos e/ou serviços oferecidos pelas Filiadas, inclusive os do **FORNECEDOR**, caso ela atue como vendedora ou prestadora de serviços no ***Portal Superbuy***, bem como seus preços, dados, especificações, prazos e condições de entrega, garantias, condições de pagamento são de inteira e exclusiva responsabilidade da Filiada que está divulgando referidos produtos e/ou serviços, e que a **SIC** não se responsabiliza em hipótese alguma, por qualquer Operação Comercial, preços, especificações, condições de pagamento, pagamento do preço, prazos e condições de entrega, dados e/ou garantia sobre produtos e/ou serviços de qualquer Filiada, bem como não se responsabiliza pela verificação da capacidade das partes envolvidas em cada Operação Comercial.

CLÁUSULA 9.

DO ENVIO DE INFORMAÇÕES

9.1. O **FORNECEDOR** tem o pleno conhecimento de que o ***Portal Superbuy*** poderá colher informações enviadas pelo **FORNECEDOR**, pelos Administradores e pelos Usuários do



FORNECEDOR, através (i) do cadastro no **Portal Superbuy**, (ii) de solicitações de informações e perguntas elaboradas pelo **FORNECEDOR**, enviadas ao **Portal Superbuy**, (iii) da utilização de **Chat** do **Portal Superbuy**, (iv) do preenchimento de enquetes eletrônicas e (v) da realização de Operações Comerciais no **Portal Superbuy**.

9.2. As PARTES expressamente concordam que a **SIC** terá o direito de utilizar e/ou divulgar tais informações, de forma generalizada e sem mencionar especificamente o **FORNECEDOR**, qualquer Filiada, seus Administradores e Usuários, para elaboração e divulgação de pesquisas, análises, estatísticas e estudos necessários para o perfeito desenvolvimento técnico e financeiro do **Portal Superbuy**, conforme estipulado pelo item (d) da Cláusula 12.1.1 .

CLÁUSULA 10.

OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O **FORNECEDOR** será integralmente responsável pela manutenção de seus equipamentos e tecnologia de forma a permitir a adequada integração técnica e conectividade entre seus sistemas e, se aplicável, seu *Site*, e os sistemas do **Portal Superbuy**.

10.2. O **FORNECEDOR** utilizará o **Portal Superbuy** da melhor forma possível, respeitando todas as regras e procedimentos divulgados pelo **Portal Superbuy** e obriga-se a não praticar os seguintes atos:

(i) postar, enviar e/ou transmitir ao **Portal Superbuy**, ou utilizar os sistemas do **Portal Superbuy**, para transmitir informações de qualquer natureza que sejam ilegais, fraudulentas, inverídicas, pejorativas, difamatórias, ameaçadoras, que contenham conteúdo pornográfico ou sejam obscenas;

(ii) redirecionar ou utilizar *Links*, *Frames* ou outra tecnologia para divulgar qualquer conteúdo do **Portal Superbuy** e/ou das Filiadas, sem a prévia autorização por escrito da **SIC** e/ou de terceiros, exceto quando de outra forma estipulado neste Contrato e nas Regras de Operação.

CLÁUSULA 11.

RESPONSABILIDADES E INDENIZAÇÕES

11.1. As PARTES responsabilizam-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à outra PARTE e/ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste Contrato.

11.2. Nenhuma das PARTES poderá, por força deste Contrato, assumir ou estabelecer qualquer obrigação, fazer qualquer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra PARTE, exceto se de outra forma acordado por escrito entre as PARTES.

CLÁUSULA 12.

DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. – Se durante a vigência deste Contrato e em decorrência do mesmo, as PARTES, seus empregados, administradores, prepostos, agentes, diretores, representantes e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta), e, no caso do **FORNECEDOR**, seu



Administrador e/ou Usuários (“Representantes”) vierem a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a toda e qualquer informação, documento ou dado revelado ou disponibilizado por uma PARTE à outra e/ou seus Representantes como resultado do relacionamento entre as mesmas previsto neste Contrato e que não sejam de domínio público, incluindo, mas sem limitação, aqueles dados que constituam direitos de propriedade intelectual, ou outros direitos de propriedade industrial, ou que envolvam segredos industriais, comerciais ou de outra natureza, das PARTES, ou de terceiros, perante os quais tenha qualquer das PARTES assumido obrigação de sigilo, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial das PARTES (“Material Confidencial”), as PARTES se obrigam por si, pelos participantes diretos ou indiretos de seu capital, empresas controladas, coligadas ou sob controle comum e seus Representantes, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhes vedado, durante a vigência deste Contrato e após seu término, revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

12.1.1. – Não estão sujeitas às obrigações previstas nesta Cláusula 12 aquelas informações de natureza confidencial que:

- (a) sejam ou tornem-se de domínio público, não por culpa das PARTES;
- (b) sejam reveladas por um terceiro autorizado pelas PARTES a fazê-lo;
- (c) coincidam com informações já detidas pelas PARTES anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente Contrato; ou
- (d) estejam relacionadas (a) aos relatórios de monitoramento; (b) às informações enviadas pelas Filiadas, Administradores e Usuários; (c) aos relatórios de Operações Comerciais; e (d) às informações geradas pelo ***Portal Superbuy*** referentes ao número de Visitantes Únicos, Números de *Page Views*, números de acesso, impressões e informações sobre características gerais dos Usuários do ***Portal Superbuy*** e que, em conjunto, sejam utilizadas de forma generalizada sem especificação de cada Filiada, pelo Portal Superbuy para elaboração e divulgação interna e/ou para terceiros, de quaisquer pesquisas, análises, estatísticas e/ou estudos.

12.2. – Se qualquer Material Confidencial das PARTES chegar indevidamente ao conhecimento de terceiros, por ato imputável às PARTES, a participantes diretos ou indiretos de seu capital, empresas controladas, coligadas ou sob controle comum e/ou a qualquer de seus Representantes, tal ocorrência será considerada infração contratual por parte da PARTE lesada, com as consequências cabíveis, inclusive, mas não se limitando a, aquelas previstas na Cláusula 11.

CLÁUSULA 13.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das PARTES, mediante notificação por escrito à outra PARTE, nos termos da Cláusula 14 abaixo, com antecedência mínima de 30 dias corridos.

13.2. As PARTES concordam que no caso de rescisão ou término deste Contrato o **FORNECEDOR** deverá:



- (i) pagar toda remuneração devida à **SIC** decorrente das Operações Comerciais realizadas através do **Portal Superbuy** no prazo de 30 dias da data da rescisão, conforme previsto na Cláusula 7ª; e
- (ii) honrar e concluir todas as Operações Comerciais que estejam em andamento na data da rescisão.

13.3. A eventual rescisão do presente Contrato nos termos desta Cláusula 13 não desobriga a PARTE inadimplente do pagamento de quaisquer danos e/ou prejuízos à PARTE inocente, nos termos da Cláusula 11 deste Contrato.

13.4. A rescisão ou término do presente Contrato não: (i) prejudicará o cumprimento de qualquer Operação Comercial efetivada até o momento do término ou rescisão; ou (ii) desobrigará o **FORNECEDOR** de pagar qualquer remuneração à **SIC** devida nos termos da Cláusula 7.1 e/ou ressarcir a **SIC** e/ou qualquer terceiro de qualquer dano e/ou prejuízo incorrido por estes em decorrência do presente Contrato ou como resultado do término ou rescisão do mesmo.

13.5. Em caso de término ou rescisão deste Contrato, permanecerão em vigor, independentemente do previsto nesta Cláusula 13, as cláusulas 11 e 12.

CLÁUSULA 14. **DAS NOTIFICAÇÕES**

14.1. – Todas as notificações e outras comunicações previstas neste Contrato serão feitas por escrito e consideradas recebidas na data de sua transmissão, se por fac-símile ou *E-mail*, e na data do efetivo recebimento pela parte notificada, em seu endereço, se enviadas por carta registrada com aviso de recebimento (Cláusula 2.2), *courier* ou telegrama, o que ocorrer primeiro. As notificações serão enviadas aos endereços abaixo indicados ou para outro endereço conforme diversamente informado por uma PARTE às outras PARTES:

(i) Se endereçadas à **SIC**:
Rua Bernardo Guimarães, nº 646, 2º andar,
Bairro: Funcionários – Cidade: Belo Horizonte – Estado: MG
CEP: 30140-080 - Telefone: (31) 3071-4820 - Fax: (31) 3071-4848
E-mail: sac@superbuy.com.br

(ii) Se endereçadas ao **FORNECEDOR**:
Inscrição Estadual: / Inscrição Municipal:
End. Rua:, Nº, Bairro:
Cidade: – Estado: - CEP: - Telefone:
E-mail – Contato:

CLÁUSULA 15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Cessão e Transferência. Nenhuma das PARTES poderá ceder ou transferir os seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia expressa anuência por escrito da outra PARTE.

15.2. Alteração. O presente Contrato não poderá ser alterado ou modificado em qualquer das suas Cláusulas, a não ser mediante acordo mútuo e escrito entre as PARTES, acordo este que poderá ser feito eletronicamente, através da publicação pela **SIC** dos termos e condições de alterações relativas ao Contrato no **Portal Superbuy**.

15.3. Renúncia. Nenhum prazo ou tolerância concedido por quaisquer das partes às outras, com relação aos termos deste Instrumento, afetará de qualquer forma este Instrumento ou qualquer dos direitos ou obrigações das partes, a não ser nos estritos termos da tolerância concedida.

15.4. Legislação Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

15.5. Foro. As Partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6. Praça de pagamento. A praça de pagamento de qualquer remuneração ou débito referente a este contrato é a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em detrimento de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2018



Nome: Guilherme Macedo Cabral
SIC Serviços de Compras Ltda

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Luciana Pimentel de Castro Pinheiro Branco
RG: MG 13082323

2. _____
Nome: João Carlos de Alencar e Castro
RG: MG 2.644.511



Pág. 9 de 9
Contrato de Filiação e Utilização do Portal Superbuy entre **SIC** e FORNECEDOR